

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº. 039/2021 que institui a campanha “Gestante Saudável: Avança Manaus” destinada as medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face a pandemia da COVID-19, no município de Manaus e dá outras providências.

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça tem a competência de apreciar todos os projetos que tramitam na Câmara Municipal, antes que eles sejam votados em Plenário pelos Senhores Vereadores. A Comissão avalia os aspectos constitucional, legal e jurídico das proposições.

Nos termos do Art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno desta casa c/c com o art. 22, I, “a” da Lei Orgânica do Município de Manaus, cabe a Câmara Municipal dispor sobre assuntos de interesse local relacionados a políticas públicas:

Art. 22 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

o) às políticas públicas do Município;

No entanto, no que diz respeito à matéria, a Campanha Gestante Saudável fere o art. 148, I da LOMAN, senão vejamos:

Art. 148 “ São vedados: I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

CONCLUSÃO

Sendo assim, como a matéria encontra-se em dissonância com o artigo supracitado, manifesto-me **DESFAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 039/2021.

É o Parecer.

Manaus, 12 de março de 2021



Thaysa Lippy
Vereadora/PP